

A expansão da Computação em Nuvem no mundo corporativo

Mário Rachid (*)

Alguém duvida que vivemos hoje um dos momentos mais disruptivos da história, e os grandes avanços são possíveis graças à tecnologia? Sem dúvida, a estrutura do setor de TI está totalmente diferente para acompanhar as novas demandas do mercado, que vive seus dias mais digitais

Pequenas e médias empresas, antes com limitação de orçamentos, não tinham estruturas para competir com as grandes corporações. Em contrapartida, os conglomerados empresariais eram lentos, não conseguiam adotar novas tecnologias e muito menos se reinventarem. Agora, com a disseminação da Computação em Nuvem, ou Cloud Computing, as regras mudaram e o mercado iniciou uma nova dinâmica de trabalho totalmente diferente do que tínhamos há poucos anos.

De forma tímida, as aplicações em Nuvem começaram a ganhar força com os sistemas de e-mail. Em busca de disponibilidade a qualquer hora do dia e da noite, hoje a maioria das empresas do mundo utilizam Cloud para e-mail. A Computação em Nuvem começou como um experimento, percorreu um longo caminho e já está começando a ser considerada crítica para as empresas. Em sua primeira década, Cloud não foi rapidamente aceito pela área de TI, que ainda trabalhava apenas com soluções e equipamentos próprios. Mas, olhando para seu estágio atual, temos a garantia que as ofertas em Nuvem se tornaram maduras e muito mais seguras do que nos primórdios. Com isso, ganhou a atenção da área de TI e de outros departamentos, dominando todas as áreas das empresas.

Por isso, é possível afirmar que a transformação digital das empresas será feita por meio de ambientes Cloud. Companhias que buscam agilidade estão procurando oportunidades nas soluções em Nuvem para criar novos serviços e modelos de negócios inovadores que as ajudem a reduzir custos e tempo, aumentando a produtividade e criando eficiências operacionais para seus negócios. Os serviços estão crescendo para Infraestrutura como Serviço (IaaS), Software como Serviço (SaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Business Process como Serviço (BPaaS). Os paradigmas de propriedade estão sendo definitivamente esquecidos ao serem substituídos por novos modelos. Novas formas de medição e de cobrança vão ganhar novos adeptos a cada dia. O modelo que conhecíamos de compra de equipamento deixa-

rá de existir para ceder espaço a um outro, mais moderno, de uso conforme a necessidade do momento e com pagamento flexível.

Com Cloud Computing, as empresas promoverão novos níveis de experiência e de relacionamento entre funcionários, fornecedores, parceiros e clientes. Toda a estratégia empresarial corporativa será revista e TI estará mais presente nas organizações, com um papel mais estratégico. A infraestrutura deixará de ser coadjuvante para estar no centro das decisões e os CIOs terão novas possibilidades para atuarem como orquestradores dos serviços empresariais, uma vez que tudo estará conectado.

Essa mentalidade direcionada para novos serviços e a promoção da experiência dos clientes irá requerer uma mudança cultural, bem como uma transição para um modelo operacional orientado conforme o uso e a necessidade de recursos. Essa transição também aumentará a flexibilidade das empresas e permitirá que a área de TI auxilie, de forma ainda mais eficaz, o crescimento do negócio.

Durante a última década, a Computação em Nuvem amadureceu em várias frentes, inclusive em segurança. Pesquisas apontam que ambientes e aplicações armazenados em Data Centers externos de qualidade são duas vezes mais seguros que as estruturas de TI locais, além de serem mais modernos, baratos e flexíveis. Por isso, não considero prematuro afirmar que esse novo mundo Cloud será predominante nas organizações e teremos uma reversão de cenário, com quase todas as aplicações e sistemas em Nuvem.

À medida que aumenta a pressão para mover para os serviços, aplicações e infraestruturas para Cloud Computing, mais organizações estão agilizando seus projetos para potencializar os ganhos desse novo ambiente. Até 2021, mais da metade das empresas globais terão estruturas totalmente armazenadas na Nuvem (Cloud-all-in).

Esse novo ciclo demandará um novo planejamento das empresas e uma capacidade ainda maior dos Data Centers externos, que deverão ter um volume cada vez maior de clientes. No Brasil, o movimento ganhou força por conta da pressão enfrentada pelas companhias para reduzir custos ao longo do ano passado, e, sem dúvida, terá maior volume nos próximos anos. Ao mudar a lógica de budget das empresas, do modelo de compra para o de pagamento conforme a utilização, teremos um novo cenário disruptivo. As empresas que não aderirem ao Cloud ficarão de fora desse capítulo da história!

(*) É Diretor Executivo de Soluções Digitais da Embratel

Software detecta difamação fraudulenta em sites de comércio eletrônico

As empresas de comércio eletrônico (e-commerce) que utilizam recomendações feitas por seus clientes em seus sites para promover seus produtos e serviços estão sujeitas a ação de falsos usuários. Em um plano coordenado, eles podem avaliar negativamente um determinado produto, por exemplo, com o intuito de desestimular sua compra por novos consumidores

Um grupo de pesquisadores do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, campus de São Carlos, desenvolveu um software que promete detectar de forma mais eficiente essas ações de difamação fraudulenta em sistemas de recomendação on-line.

Denominado Orfel (sigla em inglês de Online-Recommendation Fraud Excluder), o sistema foi desenvolvido durante o mestrado do estudante Gabriel Perri Gimenes e dos projetos de pesquisa Divisão relacional por similaridade em banco de dados e Processamento analítico de grandes grafos, realizados com o apoio da FAPESP. Os resultados da aplicação do novo método foram descritos em um artigo publicado na revista Information Sciences.

“O algoritmo foi capaz de detectar mais de 95% de potenciais ataques maliciosos em sistemas de recomendação on-line e com maior eficiência do que um dos principais algoritmos usados hoje para essa finalidade”, disse Gimenes à Agência FAPESP.

De acordo com o estudante, que realiza doutorado também com Bolsa da FAPESP, o novo método é voltado a identificar um comportamento, chamado de lockstep, em sistemas de recomendação de lojas on-line, como o Google Play e a Amazon.

Com o intuito de aumentar sua base de clientes, essas empresas utilizam um sistema de recomendação em que os usuários fazem reviews (avaliações) sobre os produtos ou serviços que adquiriram e dão uma nota que varia de 0 a 5 estrelas, por exemplo.

Esses sistemas de recomendação, contudo, são suscetíveis ao comportamento de lockstep em que, em uma ação coordenada, um grupo de usuários com perfis falsos atribui, ao mesmo tempo, uma mesma nota baixa a um conjunto de produtos com o intuito de rebaixar sua reputação.

“Suponhamos que um grupo de cinco usuários de uma loja de aplicativos on-line dê uma nota baixa para um determinado aplicativo às 22 horas de um dia qualquer e esse mesmo grupo de pessoas faz reviews negativos de outro aplicativo um dia depois. Isso são indícios do comportamento de lockstep”, explicou Gimenes.

A dificuldade de identificar esses ataques de múltiplos usuários falsos interagindo com vários produtos em momentos aleatórios é que eles ocorrem em meio a milhões de avaliações de produtos por usuários por segundo e, por isso, podem ser camuflados. O ponto fraco desses ataques, entretanto, é que eles costumam ocorrer em uma mesma janela de tempo e em fluxos ou bursts, como denominam os pesquisadores.

A fim de identificar esses padrões de comportamento, o algoritmo desenvolvido por Gimenes, em parceria com os professores Robson Leonardo Ferreira Cordeiro e José Fernando Rodrigues Júnior, do ICMC, acompanha as avaliações feitas pelos usuários em um sistema de recomendação on-line e verifica, por exemplo, se elas foram feitas em um mesmo intervalo de tempo e se têm as mesmas notas. Se isso ocorrer, o software indica esses comportamentos suspeitos para que possa avaliar tratar-se ou não de ações fraudulentas. Confirmadas as suspeitas, a empresa pode banir os autores das avaliações e remover todas as interações que tiveram em sua base de dados.



“A ideia é que uma empresa de comércio eletrônico olhe para as listas de comportamentos suspeitos detectados pelo sistema e faça uma análise manual ou automatizada a fim de confirmar tratar-se ou não de lockstep”, um comportamento muito mais raro, porém mais fácil de ser detectado do que um ataque individual à reputação de um produto”, comparou Gimenes.

Um só computador – A eficiência do novo algoritmo em detectar potenciais ataques lockstep foi avaliada por meio de dados sintéticos de interações entre usuários e produtos em um sistema hipotético de recomendação on-line. Os pesquisadores geraram artificialmente ataques no sistema e rodaram o algoritmo em um único computador para avaliar sua capacidade de detecção em comparação com um algoritmo chamado CopyCatch.

Considerado o estado da arte, o algoritmo desenvolvido por pesquisadores americanos utiliza uma abordagem semelhante à do Orfel para detectar comportamentos artificiais entre usuários e páginas no Facebook – como curtidas fraudulentas –, usando, porém, clusters computacionais (conjunto de computadores que trabalham de forma coordenada).

Os resultados das análises de desempenho indicaram que, mesmo sendo executado em único computador, o Orfel foi capaz de detectar mais de 95% dos ataques simulados e em período de tempo comparável ao que o CopyCatch levou para executar a mesma tarefa usando mil computadores.

“Demonstramos que a combinação de técnicas de computação, como o processamento paralelo centrado em disco, pode ser uma alternativa aos clusters computacionais para solucionar problemas como o de detecção de difamação fraudulenta”, afirmou Gimenes. De acordo com os pesquisadores, o algoritmo também pode ter outras aplicações, como para caracterizar a promoção ilegítima de publicações (posts) e páginas no Facebook e identificar citações cruzadas por revistas científicas.

Artigo Orfel: Efficient detection of defamation or illegitimate promotion in online recommendation (doi: 10.1016/j.ins.2016.09.006), de Gimenes e outros, pode ser lido por assinantes da revista Information Sciences em www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0020025516307320.

FERROLENE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS

C.N.P.J. nº 61.881.017/0001-90 - N.I.R.E. nº 35300098579
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Data, Hora e Local: 08/12/2016, às 13:30 hrs, na sede social. **Presença:** totalidade. **Mesa:** Elizabeth Pavan - Presidente, João Luciano Granado - Secretário. **Convocação:** Dispensada. **Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos, a aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social, passando, doravante, a vigorar com a redação que está acostado com a presente ata e que fica fazendo parte integrante e inseparável desta, cujo teor já era do conhecimento de todos. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Elizabeth Pavan (Presidente), João Luciano Granado (Secretário). **Acionistas:** Nunhén Pavan Participações S/A p. Elizabeth Pavan, Enide Pavan, Apeban Participações S/A p. Thiago Cunha Pavan, Elizabeth Pavan. **Jucess** registrada sob nº 2110/17-9 em 05/01/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social** - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social - Artigo 1.º - Ferrolene S/A Indústria e Comércio de Metais é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pela legislação aplicável, com sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sediada, a critério da Diretoria, em estabelecimentos fábricas, filiais, agências ou escritórios em todo o território nacional. **Artigo 2.º** - A sociedade tem por objeto: a atividade industrial de desbabinamento, corte, dobra e união de blanks de aço por processo a laser; o comércio de metais em geral; e a prestação de serviços de manuseio, arrumação e transbordo. **Artigo 3.º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações** - Artigo 4.º - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 115.000.000,00, dividido em 1.222.703 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 5.º** - Cada ação dá o direito a um voto nas AGS. **Artigo 6.º** - A Companhia pode emitir certificados de ações, múltiplos ou não, assinados por 02 Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. As ações podem ser desdobradas ou agrupadas em um ou mais certificados por solicitação do acionista. **§ Único** - Os serviços de registro, averbação, conversão, transferência ou desdobramento de ações, solicitados pelos acionistas, devem ser efetivados no prazo de quinze dias e cobrados a preço de custo. **Capítulo III - Assembleias Gerais** - Artigo 7.º - Os acionistas realizarão AGO dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, podendo realizar AGES sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. **§ Primeiro** - As Assembleias Gerais são convocadas pela Diretoria na forma da lei; o edital é também enviado por telex, telegrama ou telefax a todos os acionistas da Companhia, obedecidos os prazos legais para a convocação. **§ Segundo** - Os trabalhos da AG são conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes à Assembleia. As atas das Assembleias Gerais são lavradas na forma da Lei, e cópias delas devem ser enviadas pela Diretoria a todos os acionistas, para o endereço que tiver sido indicado à Companhia, no prazo de cinco dias úteis. **Artigo 8.º** - Sem prejuízo do disposto em Lei e neste estatuto, são ainda de competência da AG dos Acionistas as seguintes atribuições: (a) estabelecer normas gerais de gestão e administração da Companhia, na forma da Lei e destes estatutos; (b) eleger e destituir diretores, estabelecer-lhes atribuições adicionais e funções especiais, fixando sua remuneração; (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar os livros e papéis da Companhia; (d) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria, apreciando os mesmos; (e) estabelecer a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia; (f) aprovar o orçamento anual da Companhia; (g) aprovar a aquisição ou a alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer outra, exceto aquelas participações adquiridas em razão de incentivos fiscais, ou sobre a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais; (h) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer Acordos de Acionistas ou Quotistas em que a Companhia figurar ou em consórcios de empresas; (i) aprovar a alienação, oneração ou arrendamento, por qualquer forma, de bens do ou para o ativo permanente ou direitos a eles relacionados, acima do limite individual de R\$ 1.100.000,00; (j) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos referentes a transferência de tecnologia, licenciamento de marcas, patentes, franquias, distribuição, representação comercial ou semelhantes, bem como sobre a venda, compra, cessão, oneração ou transferência a qualquer título de direitos pertencentes à propriedade intelectual; (k) aprovar a execução de operações financeiras pela Companhia acima do limite de R\$ 1.100.000,00; (l) aprovar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas ou controladas; (m) criação de ações preferenciais, partes beneficiárias, bônus de subscrição, debêntures, opções ou a emissão de qualquer título ou valor imobiliário; (n) organizar o regimento interno da Companhia; (o) determinar o conteúdo de voto a ser exercido pela Companhia em assembleias gerais, reuniões de quotistas ou alterações contratuais de empresas das quais a Companhia participe, bem como nomear uma pessoa para representar a Companhia. **Artigo 9.º** - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, a não ser nos casos previstos no Artigo 10 deste Estatuto. **Artigo 10** - As deliberações sobre as matérias abaixo e respectivas implementações são sempre tomadas por maioria de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 das ações da Companhia: (a) qualquer alterações deste Estatuto; (b) distribuição de dividendos inferiores aos estabelecidos neste estatuto; (c) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia; (d) matérias estabelecidas nas alíneas (g) à (n) do Artigo 8.º deste estatuto. **Capítulo IV - Administração** - Artigo 11 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venham a ser posteriormente definidas em Assembleia de Acionistas, composta por no mínimo 2 Diretores e no máximo 4, designados Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de três anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral fixa a cada ano a remuneração global da Diretoria, cabendo a Diretoria estabelecer os honorários de cada Diretor, observando o limite global estabelecido pela Assembleia. **§ Segundo** - Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, a Assembleia Geral deve, no prazo de 30 dias, eleger um substituto. **Parágrafo Terceiro** - O Diretor ausente pode votar por fax, telex ou telegrama, ou, ainda, indicar outro Diretor para representá-lo. **Artigo 12** - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para este fim, investida, de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social observado o disposto nos Artigos 8.º e 10.º deste Estatuto. **§ Primeiro** - Compete ainda à Diretoria: (a) aprovar o quadro de funcionários, determinando as atribuições e respectivos proventos; (b) elaborar as instruções que forem necessárias para o andamento das operações da Companhia e preparar um plano de ação anual a ser submetido à AGO da Companhia; (c) indicar o Diretor que, em cada caso, representará a Companhia em juízo ou fora dele; (d) escolher e destituir os Auditores Independentes da Companhia; (e) aprovar a aquisição de itens para o ativo permanente da Companhia, em montante individual superior ao limite de R\$ 1.100.000,00; (f) autorizar a prestação de garantias, inclusive aval e fiança, à sociedade controladora, controladas e coligadas. **Artigo 13** - A Diretoria reúne-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer Diretor, sendo necessária a presença da maioria de seus membros para aprovação de deliberações. **Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria serão transcritas no livro próprio. **Artigo 14** - Observada a competência da Assembleia Geral e das disposições deste Estatuto, a Diretoria tem poderes, através de um de seus membros, para representar a Companhia em Juízo e fora dele, e em suas relações com terceiros. **Artigo 15** - Observado o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social, a Companhia é representada e obriga-se: (a) em atos de mera rotina e simples correspondência; na representação perante quaisquer órgãos públicos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, inclusive com relação a processos administrativos e judiciais; na emissão de duplicatas e seu endosso para cobrança bancária, e no endosso de cheques para depósito bancário; pela assinatura individual de um Diretor ou de um procurador devidamente constituído para representar a Companhia; este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e dentro dos limites dos seus poderes e atribuições; e (b) em todos os demais atos, documentos, contratos e títulos de crédito que impliquem obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (i) pela assinatura conjunta de 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, ou de 02 procuradores

devidamente constituídos para representar a Companhia, estes últimos desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e dentro dos limites dos seus poderes e atribuições; ou (ii) pela assinatura de um procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e dentro dos limites dos seus poderes e atribuições. **§ Primeiro** - As procurações "ad negotia" deverão ter prazo de validade, poderes específicos, vedado o subestabelecimento, assinadas por 2 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou Vice Presidente. As procurações "ad iudicium" deverão ter poderes específicos, sem prazo de validade, podendo ser subestabelecidas, sendo assinadas por dois diretores. **§ Segundo** - Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia são sempre assinadas por 2 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou Vice Presidente. Exceto as outorgadas para defesa de processos administrativos e para fins judiciais, as procurações têm poderes específicos e prazo limitado de validade. **§ Terceiro** - Nos casos em que a Companhia tiver de se obrigar perante terceiros, sob qualquer forma, inclusive empréstimos tomados pela Companhia, em valores individuais superiores a R\$ 1.100.000,00, a respectiva operação deve ser previamente autorizada pela Assembleia Geral, exceção feita quando solicitada pela sociedade controladora, controladas e coligadas. **§ Quarto** - Todas as procurações mencionadas neste artigo são outorgadas por instrumento público, com exceção das procurações ad iudicium, que podem ser outorgadas por instrumento particular. **§ Quinto** - Todos os valores expressos em Reais neste Estatuto serão reajustados anualmente, pela variação do IGP-M (FGV), exceção feita no valor do capital social. **§ Sexto** - Não surtem nenhum efeito em relação à Companhia os atos violadores deste Estatuto ou baseados em atos de administração que o violem. **Capítulo V - Conselho Fiscal** - Artigo 16 - O Conselho Fiscal, não permanente, compõe-se de 03 membros efetivos e 03 suplentes, residentes no País, e somente se instala pela Assembleia Geral se requerido, nos termos da Lei. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros** - Artigo 17 - O exercício social da Companhia encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que as demonstrações financeiras são elaboradas, observando-se as disposições legais. **§ Único** - O lucro líquido apurado em cada exercício tem a seguinte destinação: (a) 5% para constituição da reserva legal, até que atinja 20% do capital social da Companhia; (b) no mínimo 25% para a distribuição de dividendos aos acionistas; (c) o saldo, se houver, tem o destino deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 18** - A Companhia poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais e distribuir dividendos intermediários com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Diretoria ou Assembleia Geral. **Capítulo VII - Direito de Preferência** - Artigo 19 - Os acionistas têm preferência para, em igualdade de condições e nos termos deste Estatuto, adquirir as ações do capital social da Companhia, ou quaisquer títulos ou papéis que possam dar origem a novas ações, que qualquer um deles pretenda alienar. **§ Único** - O direito de preferência aqui previsto deve ser exercido pelo seu titular em condições idênticas (relativamente à quantidade de ações, preço e condições de pagamento) aquelas ofertadas pelo terceiro promitente adquirente. **Artigo 20** - O direito de preferência tem por objeto quaisquer ações da Companhia, quer as adquiridas por ocasião da constituição da Companhia, quer as que tenham sido adquiridas posteriormente. **Artigo 21** - Antes de aliená-las a terceiros, o acionista que tiver recebido oferta séria e pretender alienar ações ou quaisquer títulos ou papéis que possam dar origem novas ações da Companhia está obrigado a propor aos demais acionistas a venda dessas ações ou quaisquer títulos ou papéis que possam dar origem novas ações nas mesmas condições da oferta recebida, observados os §§ deste artigo. **§ Primeiro** - A proposta aos demais acionistas transcreverá fielmente as condições da oferta, e será incondicional e por escrito, devendo ser entregue e protocolada na Companhia e endereçada à Diretoria, que deve encaminhá-la imediatamente a cada um dos acionistas. **§ Segundo** - A proposta entregue pelo acionista nos termos do § anterior tem validade pelo prazo de 30 dias contados do protocolo da carta contendo a oferta, para o exercício do direito de preferência; sua aceitação pelos demais acionistas durante esse prazo faz perfeito e acabado o contrato de alienação das ações. **Artigo 22** - Durante o prazo de 30 dias a contar do recebimento da proposta, os demais acionistas têm direito de adquirir a totalidade das ações objeto da oferta, na proporção das ações ordinárias que possuem, nas mesmas condições ofertadas pelo adquirente em perspectiva, sem nenhuma modificação ou aditamento, e desde que a preferência se exerça sobre todas as ações objeto da proposta, e que seja manifestada, por escrito, à Diretoria. **§ Primeiro** - O acionista não pode ceder seu direito de preferência a outro acionista, mas pode declinar seu exercício. Nesta hipótese, as ações objeto da proposta de alienação são rateadas entre os acionistas que tenham manifestado a intenção de adquiri-las, na proporção do número de ações ordinárias que possuírem na data do recebimento da proposta pela Diretoria, sendo essa proporção obtida mediante a divisão do número de ações ordinárias que cada acionista possui pelo somatório do número de ações dos acionistas que pretendam adquirir as ações ofertadas. **§ Segundo** - Observado o prazo máximo previsto no caput deste Artigo, o cálculo das ações a serem adquiridas por um dos acionistas, de acordo com o rateio previsto no § anterior, é efetuado pela Diretoria da Companhia dentro de 2 dias do recebimento das manifestações formais dos acionistas, e comunicado por escrito a todos os interessados. **Artigo 23** - Se nenhum dos acionistas exercer o seu direito de preferência, o acionista que recebeu a oferta de compra tem o direito de alienar as ações objeto da proposta, observadas as condições estabelecidas nos §§ deste Artigo. **§ Primeiro** - O acionista pode aceitar a oferta e efetivar a transação, nos exatos termos constantes da oferta, desde que a transação esteja completa dentro de até 90 dias do término do prazo a que se refere o Artigo 22. **§ Segundo** - Qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na Proposta aos demais acionistas, ou o decurso dos prazos referidos no Parágrafo anterior, sem que tenha sido completada a transação, configura nova e distinta transação, que somente poderá ser executada após, efetuada nova oferta aos acionistas da Companhia, que podem exercer novamente o seu direito de preferência, nos termos deste Estatuto. **Artigo 24** - Excluem-se do disposto neste capítulo a doação das ações feita ao descendente, ascendente ou ao cônjuge, e a transmissão "causa mortis" aos herdeiros necessários ou legatários, desde que os mesmos ao aceitá-las, aceitem também, expressamente, as cláusulas e condições destes Estatutos. **Artigo 25** - Na alienação de ações, em quaisquer circunstâncias, não há transferência de propriedade das ações, se os acionistas alienantes devem, existindo interesse para aquisição de suas ações pelos demais acionistas, integrar ao seu lote de ações, as de titularidade de acionistas minoritários que também desejem vendê-las, em idênticas condições as estipuladas para a alienação. **§ Primeiro** - Na hipótese prevista neste Artigo, deve ser elaborada nova proposta, sujeita aos termos do § Segundo do Artigo 22, abrangendo sempre a totalidade das ações a serem negociadas. **§ Segundo** - O disposto neste Artigo estende-se às alienações de ações ou quotas de capital de sociedades que, na condição de acionistas, exerçam, diretamente ou mediante acordo, o controle da Companhia bem como ao direito de subscrição de ações da Companhia. **Artigo 26** - A realização de negócio com violação, infração ou descumprimento do disposto neste capítulo é tido como inexistente, não sendo oponível e nem produz efeitos em relação à Companhia e aos seus acionistas. **Artigo 27** - As disposições contidas neste estatuto referentes à alienação de ações, inclusive prazos, com as necessárias adaptações, aplicam-se também à transferência de direito de subscrição de ações da Companhia. **Artigo 28** - Não é permitido aos acionistas instituir qualquer tipo de ônus ou gravame sobre as ações representativas do capital social da Companhia, quaisquer que sejam suas espécies e classes. A admissão de tal procedimento somente será possível se previamente autorizado pelos acionistas remanescentes, e se o credor, oucessionário, se houver, por parte do credor, concordarem previamente, por escrito, em aceitar e cumprir os termos e condições dos estatutos sociais e os acordos celebrados entre os acionistas ordinários da Companhia. **Capítulo IX - Liquidação** - Artigo 29 - A sociedade entra em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeia o liquidante e estabelece regras de funcionamento do Conselho Fiscal nesse período. São Paulo, 08 de dezembro de 2.016.

News @TI

Nutanix amplia a escolha do cliente com novas opções de hardware e modelo na nuvem

@ A Nutanix, empresa líder em computação em nuvem empresarial, anuncia que seu software Enterprise Cloud Platform está disponível para implantação nos servidores de rack Hewlett Packard Enterprises (HPE) ProLiant® e blade Cisco UCS® B-Series, adicionando suporte para a plataforma UCS C-Series. Com este anúncio, a Nutanix está atendendo à demanda de grandes empresas e provedores de serviços por uma forma mais flexível de utilizar o seu software Enterprise Cloud Platform, ao mesmo tempo em que cria oportunidades de comercialização para seus canais e integradores de sistemas (www.nutanix.com).

Tecnologia para o monitoramento online de dados clínicos

@ A mCare desenvolveu um sistema inovador que permite o acompanhamento e compartilhamento online das condições de saúde do usuário. O mCare possibilita a transmissão em tempo real de indicadores clínicos – como temperatura, pressão arterial, taxa de glicose, entre outros – para um médico, hospital, plano de saúde ou qualquer outro destinatário indicado pelo usuário. Trata-se de um sistema extremamente útil também para pacientes internados sob regime de home care.